AUTÓGRAFO-LEI Nº 063/2022, de 07 de julho de 2022.

Autoria: Maria Idali da Silva Bontempo

PUBLICADO EM
07 / 06 / 2022
Assinatura

"Autoriza o aumento no percentual de créditos suplementares e da outras providencias."

A Câmara Municipal de Jussara **APROVOU** e, eu, Prefeita Municipal de Jussara, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Acrescentar 50% (cinquenta por cento) além do limite já autorizado no artigo 7º da Lei Municipal 1.047/2021;

II - Utilizar o excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2022, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás aos sete dias do mês de julho de 2022. (07/07/2022).

Cloves Fernandes de Brito Alves
-Presidente-

Eliene Rodrigues de Santana Arraes
-1ª Secretária-